

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI N°. 7.886,**

**DE 01 DE JULHO DE 2022.**

*Altera o Art. 2º, Parágrafo Único,  
da Lei N° 6.663/2014, alterado pela  
Lei n° 6.732/2014.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

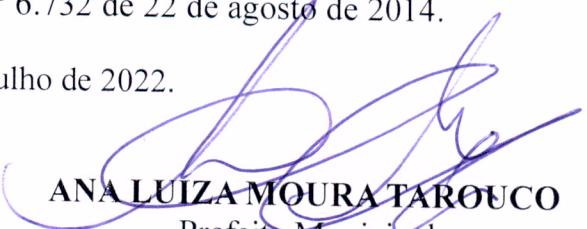
**Art. 1º** Altera o Artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.663 de 29 de abril de 2014, que “Autoriza no Município de Sant'Ana do Livramento a implantação de comércios denominados de Lojas Francas , para a venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras, na Zona Central e Zona Comercial vinculada a Vias Estruturadoras”, alterado pela Lei nº 6.732 de 22 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Essas Lojas Francas, serão implantadas para comercialização de produtos importados e nacionais a serem liberados por lei específica e regulamentação federal autorizativa.

**Parágrafo Único** – Esses Comércios denominados Lojas Francas, também denominados de Free Shops, regulamentado pelas portarias 307 e 320 de julho de 2014 do Ministério de Estado da Fazenda, poderão ser instalados nas Zonas Urbana e Rural do Município de Santana do Livramento.”

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.732 de 22 de agosto de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2022.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:



  
**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração